



Pouso Alegre, 25 de março de 2022.

Ofício N° 64 / 2022

Prezado senhor,

O presente documento tem como finalidade responder ao questionamento apresentado por Vossa Senhoria, especificamente com o objetivo de esclarecer que de acordo com a Lei 12.527/11, que regula o acesso a informações, o referido pedido deve ser feito diretamente ao Município, detentor dos dados solicitados e gestor do contrato firmado junto à COPASA, não havendo necessidade de intermediação.

Atenciosamente,

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor
Marcos Ribeiro dos Reis
Pouso Alegre-MG